

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PESQUISA - 2009

O presente Regimento Interno tem por finalidade atualizar a regulamentação da subordinação, composição, atuação e competências do Núcleo de Pesquisa do Centro Universitário de Volta Redonda (NUPE), criado pela Portaria número 034 de 20/Junho/2006.

I – SUBORDINAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º – O Núcleo de Pesquisa (NUPE) é subordinado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRO-PPG), sendo constituído por uma Coordenação e por Nucleadores Representantes dos Centros que compõe o UniFOA – Centro Universitário de Volta Redonda.

Art. 2º – Subordinam-se ao NUPE: o Programa de Iniciação Científica (PIC), O Programa de Pesquisa Científica (PP), o Comitê de Editoração da Revista Científica Cadernos do UniFOA (CoEDI).

Parágrafo Único: o Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos (CoEPS) e o Comitê de Ética Uso de Animais (CEUA) trabalham em interação com o NUPE.

II – ATUAÇÃO E COMPETÊNCIAS

DA ATUAÇÃO

O NUPE deverá pautar a sua atuação baseado nas seguintes premissas:

Art. 3º – Elaborar e operacionalizar estratégias para o desenvolvimento da pesquisa institucional, que fomentem a integração graduação/pós-graduação *Lato Sensu*, levando a um crescimento ordenado das atividades de pesquisa e de publicações científicas qualificadas.

Art. 4º – Fomentar o desenvolvimento das atividades de pesquisa, apoiando e incentivando a realização de Projetos de Pesquisas que envolvam pesquisadores de

Instituição e consolidando de Projetos de Iniciação Científica junto aos diferentes cursos.

Art. 5^o – Analisar e aprovar todos os projetos de caráter científico, registrando-os para que venham a compor o acervo da produção científica institucional, atuando de maneira articulada com as Chefias dos Departamentos e as Coordenações de Cursos.

Art. 6^o – Buscar a integração entre as atividades de pesquisa e os cursos de graduação e de pós-graduação, viabilizando a abertura e a sustentabilidade acadêmica de grupos e linhas de pesquisa aos quais serão vinculados os projetos.

Art. 7^o – Atuar de forma a consolidar as suas ações, no sentido de deixar patente a existência de iniciativas e incentivos, por parte da Instituição, para a realização de pesquisas a partir dos cursos de graduação, conforme requisitos estabelecido pela legislação.

Parágrafo Único – Incentivar o aumento quantitativo e qualitativo da produção científica, junto aos cursos de graduação e pós-graduação, vinculando-a sempre às linhas de pesquisas.

DA COMPETÊNCIA

Art. 8^o – Regularizar, acompanhar e validar todas as pesquisas realizadas no âmbito e que levam o nome do UniFOA, garantindo que a Instituição seja resguardada de violações éticas e, ainda, buscando consolidá-las em relação aos seus conteúdos e formatação metodológica.

Parágrafo Único – É obrigatório que os PIC e PP que envolvam seres humanos e animais sejam submetidos previamente aos respectivos comitês de ética.

Art. 9º - Analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade, oportunidade e validade dos PP e PIC submetidos, podendo solicitar a participação de especialistas *ad hoc* na emissão de pareceres.

Art. 10 – Auxiliar, orientar e validar a criação de Grupos de Pesquisa e suas respectivas linhas, assim como seu registro junto ao CNPq.

Art. 11 – Identificar os Grupos de Pesquisa que abriguem as linhas de pesquisa, para que essas possam atender tanto a graduação como a pós-graduação e, ainda, que se enquadrem nas linhas de pesquisa estabelecidas como prioritárias pela Instituição.

Art. 12 – Manter o controle sobre os Grupos de Pesquisa criados e validados junto a Plataforma *Lattes* do CNPq, de forma a garantir que os dados constantes desses grupos estejam permanentemente atualizados.

Art. 13 – Propor, operacionalizar e regularizar os Editais dos Projetos de Pesquisa e Projetos de Iniciação Científica.

Art. 14 – Propor, aos órgãos competentes, a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas de Apoio à Pesquisa, para os pesquisadores cujos PP e PIC forem aprovados e selecionados para o recebimento desses incentivos, sempre levando em consideração as normas estabelecidas pelos referidos editais.

Art. 15 – Validar as atividades de pesquisa nos Colegiados dos Cursos, mostrando, por intermédio de reuniões periódicas com os professores dos cursos e seus respectivos Coordenadores, a produtividade em pesquisa de cada curso, visando incentivar a participação dos referidos professores nos PP e PIC.

Art. 16 – Acessar e avaliar, com frequência mínima semestral, os currículos *Lattes* dos professores, com objetivo de mantê-los atualizados e de detectar quais docentes perfazem o perfil desejado para a atuação como orientadores, ou mesmo virem a atuar como nucleadores de áreas de conhecimento.

Art. 17 – Avaliar a necessidade de nucleadores por área de conhecimento e propor aos órgãos competentes a sua designação para atuar no NUPE.

Art. 18 – Estabelecer parcerias e coordenar as atividades dos pesquisadores responsáveis por PP ou Orientadores de PIC, visando a utilização ordenada dos dados e informações existentes em órgãos subordinados ao UniFOA, tais como: Centro Integrado de Saúde, Programa de Saúde da Família e outros que por ventura possam vir a ser utilizados nessas referidas atividades voltadas para pesquisa.

Art. 19– Orientar os nucleadores no sentido de serem o elo entre o NUPE e os Coordenadores dos Cursos de Graduação e os professores que atuam nesses cursos, objetivando o desenvolvimento das atividades e pesquisa e o aumento da produção científica dos cursos.

Art. 20– Incentivar a publicação dos Relatórios de Pesquisa e os Artigos Científicos produzidos pelos pesquisadores e orientadores em veículos de divulgação científica e participação em eventos nacionais e internacionais tais como: Simpósios, Seminários e Congressos, dando preferência aos veículos científicos que possuam qualificação QUALIS (A, B e C) do CNPq, visando aumentar a publicação de caráter científico do UniFOA.

Art. 21– Apoiar a realização de eventos técnico-científicos, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para divulgação da produção científica de pesquisadores e/ou orientadores e que conte com a participação dos alunos envolvidos nos PIC e PP, no âmbito da graduação e da pós-graduação.

Art. 22 – Buscar parcerias com Instituições de Pesquisa nacionais e internacionais, visando aumentar a produção científica e participar de PP que possam vir a consolidar as linhas de pesquisas apontadas como de interesse da UniFOA.

Art. 23 – Buscar parcerias com ONGs e Empresas Privadas nacionais e internacionais interessadas em realizar PP em conjunto com o UniFOA, visando não

só aumentar a produção científica, a consolidar as linhas de pesquisas apontadas como de interesse da UniFOA e, sempre que assim essa parceria o permitir, captar recursos financeiros que dêem sustentação financeira aos referidos projetos

Art. 24 – Buscar de forma permanente captar recursos financeiros externos que permitam apoiar e da sustentabilidade econômico-financeira às atividade promovidas pelo NUPE.

Art 25 – Encaminhar, com a periodicidade que lhe for determinada pelos órgãos competentes, relatório de suas atividades. Para tal, os nucleadores, pesquisadores, orientadores de PIC e/ou Líderes de Grupos de Pesquisa deverão fornecer dados e informações pertinentes às suas atividades para comporem ditos relatórios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.26º - Os casos omissos a este Regimento serão discutidos, em primeira instância, pela PRO-PPG, podendo ainda ser levados a instâncias superiores, dependendo do caso.